

**AUTORIDADES  
MUNICIPAIS  
EM PALÁCIO**

Tratando, junto ao governador Abreu Sodré, de assuntos atinentes aos respectivos municípios, estiveram no Palácio dos Bandeirantes, sendo encaminhados pelo sr. Antonio Holanda de Freitas, subchefe da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, os srs.: Primo Broseghini, vereador em Osasco; Ellis Piovesan, prefeito de Itajobi; Edson Freitas de Oliveira, prefeito de Jales; Joaquim Augusto Bravo Caldeira, prefeito de Tapiratiba; Egisto Fiorusse, prefeito de Gabriel Monteiro; Teleforo Sanches, prefeito de Cordeirópolis; Abílio Juiliano Nicolielo, prefeito de Arealva; Tufi Jubram, prefeito de Assis; Artur Urbano, prefeito de Rincão; Olivio Rigotto, prefeito de São João do Pau D'Alho; Manoel Rodrigues Marques, prefeito de Guaraçaí; prof. Carmine Tundisi, vereador, em Atibaia; Oswaldo Assis Ferreira, Sebastião Antonio Zito e José Baptista de Albuquerque, vereadores em Ibirá; Gentil Rocha, vereador em Franco da Rocha; José Abreu do Valle, prefeito, Domingos Canequim, Presidente da Câmara e Plínio Scantamburlo, vice-prefeito, em Sebastianópolis do Sul; Antonio Jorge Ayub, prefeito de Valparaíso; Jurandir Fiori, prefeito de Lutécia; Jonas Banks, prefeito de Registro; Fabio Iuan, prefeito de Presidente Alves; José Canossa, prefeito e os vereadores Radyben Meffe, Antonio da Silva Pereira e Miguel Simone, vereadores em Onda Verde.

**Financiamento  
à Prefeituras  
para aquisição  
de veículos**

Atendendo a sugestão do secretário do Interior, deputado Chaves Amarante, o governador Abreu Sodré autorizou a Caixa Econômica Estadual a estudar a concessão de financiamento até 36 meses às Prefeituras do Interior para aquisição de veículos, especialmente de ambulâncias. Presentemente, a Secretaria do Interior está promovendo um levantamento das necessidades de cada cidade para o estabelecimento de prioridades.

Essa medida, que mereceu a aprovação do presidente da Caixa, sr. Oscar Klabin Segall, foi proposta em atenção a numerosos pedidos de prefeitos, notadamente dos que dispõem de orçamentos reduzidos e lutam com grandes dificuldades para o atendimento público. O titular da Pasta do Interior estudou as várias soluções exequíveis e decidiu-se por essa, de forma a atender à orientação do governo estadual de prestar maior e melhor assistência aos municípios de todo o Estado, com ênfase para as pequenas comunas.

**Título de cidadão  
de Adamantina**

O secretário de Estado chefe da Casa Civil, deputado Henrique Turner, recebeu em audiência o prefeito de Adamantina, sr. Elio Micheloni, que agradeceu o encaminhamento à solução de diversos problemas do Município, notadamente o que vem sendo feito em favor da Santa Casa local. Na ocasião, comunicou a apresentação de projeto concedendo ao deputado Henrique Turner o título de «Cidadão de Adamantina».

**Normas  
para as  
representações**

O secretário da Segurança Pública, general Olavo Vianna Moog, baixou resolução estabelecendo normas para representações contra servidores do Estado. Na resolução, considera o secretário que, no interesse da preservação do recato no serviço público, "é indispensável que as representações apontando infrações funcionais sejam despidas de conceitos pessoais e juízos expedidos por seus autores, limitando-se à narração objetiva e desapaixonada dos fatos constitutivos das infrações".

**Promoção Social douu  
viatura para cardíaco**

Em solenidade realizada no Instituto de Cardiologia, o secretário da Promoção Social sr. José Felício Castellano fez a entrega de uma viatura à Associação Nacional de Assistência ao Cardíaco — ANAC

A ANAC é uma entidade que presta assistência aos doentes cardíacos, sem fins lucrativos, e abriga também aqueles que, vindos de outras localidades para se submeterem a exames ou cirurgias do coração, não têm onde ficar.

A entrega da chave da viatura foi feita à sra. Zuleica Novais Araújo, presidente da entidade, na presença do secretário da Segurança Pública, general Olavo Viana Moog, e dos srs. Dante Fasanesi, diretor geral do Instituto de Cardiologia; Luiz Arruda, diretor administrativo e Astolfo de Araújo, diretor técnico do estabelecimento.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL**

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Superintendente: Wandyck Freitas

**Telefones**

Diretoria . . . . . 278-5653	Oficina do Jornal 278-5688
Gerência . . . . . 278-5886	Impressão e
Expediente . . . . . 278-7343	Manutenção . 278-7142
Seção do Pessoal 278-7132	<b>SEÇÃO DO MATERIAL</b>
Contadoria . . . . . 278-5897	Compras e Almoxarifado
Tesouraria e	R. da Glória, 891 278-5724
Publicações . 278-5815	<b>SERVIÇOS DE ARTES</b>
Impressão e	<b>GRAFICAS</b>
Arquivo . . . . . 278-5859	Rua dos Estudantes, 394
Redação . . . . . 278-4096	Chefia . . . . . 278-3543
Revisão . . . . . 278-5753	Oficinas . . . . . 278-0644

**Venda avulsa**

NÚMERO DO DIA . . . . .	NCr\$ 0,20
NÚMERO ATRASADO . . . . .	NCr\$ 0,25

**Assinaturas**

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL . . . . .	NCr\$ 30,00
SEMESTRAL . . . . .	NCr\$ 15,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

**DIÁRIO DO EXECUTIVO  
GOVÊRNO DO ESTADO**

**DECRETO N. 52.381, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1970**

Dispõe sobre a estruturação do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, na Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria da Agricultura, e dá providências correlatas.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, definido pelo Decreto n.º 51.668, de 10 de abril de 1969, no âmbito da unidade orçamentária Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria da Agricultura, fica organizado de conformidade com as disposições deste Decreto.

Artigo 2.º — Na Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, os seguintes órgãos integram o Sistema:

- I — uma Seção de Transportes, subordinada à Divisão de Administração;
- II — uma Seção de Administração de Subfrota, subordinada ao Serviço de Administração do Instituto de Botânica, compreendendo:
  - a) Setor de Operações;
  - b) Setor de Manutenção de Veículos;
- III — uma Seção de Administração de Subfrota, subordinada ao Serviço de Administração do Instituto Geográfico e Geológico, compreendendo um Setor de Operações;
- IV — uma Seção de Administração de Subfrota subordinada à Divisão de Administração do Instituto de Pesca, compreendendo:
  - a) Setor de Operações;
  - b) Setor de Manutenção de Veículos;
- V — uma Seção de Administração de Subfrota, subordinada à Divisão de Administração, do Serviço Florestal, compreendendo:
  - a) Setor de Operações;
  - b) Setor de Manutenção de Veículos.

Artigo 3.º — As funções de órgão setorial, no âmbito da unidade orçamentária, serão exercidas pela Seção de Transportes.

Artigo 4.º — As funções de órgão subsetorial, no âmbito das unidades de despesa que integram a Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais serão exercidas pelas Seções de Administração de Subfrota.

Parágrafo único — A Seção de Transportes, da Divisão de Administração da Coordenadoria, exercerá ainda as funções de órgão subsetorial em relação à unidade de despesa Administração da Coordenadoria.

- Artigo 5.º — Exercerão as funções de órgãos detentores:
  - I — a Seção de Transportes;
  - II — as Seções de Administração de Subfrota;
  - III — as Florestas Estaduais, as Reservas Florestais, as Estações Experimentais e os Parques Estaduais;
  - IV — a Divisão de Pesca Marítima, os Postos de Piscicultura e os Serviços de Fiscalização e Entrepósitos.

Parágrafo único — O dirigente da frota poderá definir, como órgãos detentores, além dos relacionados neste artigo, outras unidades administrativas.

Artigo 6.º — As atribuições do órgão setorial, dos órgãos subsetoriais, dos órgãos detentores, dos usuários e dos condutores, bem como as competências do dirigente da frota e dos dirigentes de subfrota, são as estabelecidas no Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados.

Artigo 7.º — O Secretário da Agricultura, designará servidores para o exercício das funções de chefia e tomará, através do Coordenador da Pesquisa de Recursos Naturais, as demais providências necessárias para implantação das unidades referidas neste Decreto.

Artigo 8.º — Este Decreto e suas Disposições Transitórias, entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso III, alíneas "a" e "b" do artigo 1.º das Disposições Transitórias, do Decreto de 21 de outubro de 1969, que reorganizou o Instituto de Botânica, o inciso III, alínea "a" do artigo

1.º das Disposições Transitórias do Decreto de 7 de novembro de 1969, que reorganizou o Instituto Geográfico e Geológico, e o inciso III, alíneas "a" e "b", do artigo 1.º, das Disposições Transitórias do Decreto n.º 52.370, de 26 de janeiro de 1970, que transformou o Serviço Florestal em Instituto Florestal.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa  
Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 1.º — Ficam criados:

- I — na Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, uma Seção de Transportes, subordinada à Divisão de Administração;
- II — no Instituto de Botânica, uma Seção de Administração de Subfrota, subordinada ao Serviço de Administração compreendendo:
  - a) Setor de Operações
  - b) Setor de Manutenção de Veículos;
- III — no Instituto Geográfico e Geológico, uma Seção de Administração de Subfrota, subordinada ao Serviço de Administração, compreendendo um Setor de Operações;
- IV — no Instituto de Pesca, uma Seção de Administração de Subfrota, subordinada à Divisão de Administração compreendendo:
  - a) Setor de Operações;
  - b) Setor de Manutenção de Veículos;
- V — no Serviço Florestal, uma Seção de Administração de Subfrota, subordinada à Divisão de Administração compreendendo:
  - a) Setor de Operações;
  - b) Setor de Manutenção de Veículos.

Artigo 2.º — A Diretoria Administrativa da Coordenadoria, a que se refere o parágrafo único do Decreto-Lei de 7 de outubro de 1969, fica transformada em Divisão de Administração.

Artigo 3.º — A Divisão de Finanças de Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais criada pelo item IV do artigo 4.º, do Decreto 50.966, de 2 de dezembro de 1968, fica transformada em Serviço de Finanças, subordinada à Divisão de Administração.

Artigo 4.º — A Seção de Administração da Coordenadoria criada pelo inciso III, do artigo 3.º do Decreto 52.068, de 24 de junho de 1969, fica transformada em Seção de Comunicações Administrativas, subordinada à Divisão de Administração.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura.  
São Paulo, 2 de fevereiro de 1970.  
Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.  
Exposição de Motivos GERA N.º 245 — ST. 7  
Senhor Governador

Senho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência os Projetos de Decretos que dispõem sobre o Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, de Administração Superior da Secretaria, da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria da Agricultura.

Os presentes Projetos baseiam-se no Decreto n.º 51.668, de 10 de abril de 1969, que dispôs sobre a Administração dos Transportes, ao baixar as normas reguladoras do respectivo sistema.

As medidas, ora propostas, visam a criar as unidades que responderão pelas incumbências previstas no Decreto citado, dando-se estrutura de direito à existente.